# Prefeitura Municipal de São Vicente

## LEI Nº 542

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda-Secção de Contabilidade, um crédito especial no valor total de Cr$ 4.179.595,50 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento das despesas seguintes:

| | Cr$ |
|---|---|
| Pessoal Fixo..... | 17.910,60 |
| Pessoal Variável..... | 1.000,oo |
| Material Permanente..... | 90.000,oo |
| Material de Consumo..... | 2.223.923,60 |
| Despesas Diversas..... | 1.846.761,30 |

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício de 1958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 12 de Junho de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal